

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ANEXO II****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024_CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 019/2024_GC-001- EMLURB****SEI nº/2024-..._ID.....**

Pelo presente instrumento, a **Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB**, situada à Av. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09, Derby, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.497.013/0001-34, neste ato representada pela Diretora de Manutenção Urbana, **GABRIELA BUARQUE ASSUNÇÃO DE CARVALHO**, brasileira, casada, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o nº....., RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede....., representa pelo Sr(a)..... Inscrito no CPF/MF sob o nº, nas quantidades estimadas anuais, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I do edital, as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Municipais nº 19.145/2023, Decretos Municipais nºs 36.237/2023, 37.323/2023 e Instrução Normativa – EMLURB 001/2024 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS NA CIDADE DO RECIFE – PE**, em conformidade com as condições e especificações previstas no Termo de Referência – Anexo A do edital de Concorrência Eletrônica nº 019/2024, que é a parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: com sede..... Fone: (...)..... E-mail:					
LOTE (...)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	QNTD	CADUS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso conforme o Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA EXPECTATIVA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

5.1 A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender às necessidades da EMLURB, conforme especificado no edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

5.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender aos pedidos feitos pelo órgão.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá à EMLURB, por meio da Diretoria solicitante, no seu aspecto operacional, e à Diretoria Executiva Jurídica, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas do edital e seus anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar, ou não, a adesão de órgão não participante deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da EMLURB;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

7. DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS/CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Licitações e Contratos Administrativos e nos termos do Art. 20 no Decreto Municipal nº 37.323/2023.

7.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto às detentoras da Ata de Registro.

7.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a(s) detentora(s) da Ata para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à(s) detentora(s) da Ata.

7.6 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a(s) detentora(s) da Ata para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.7 A detentora da Ata que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.8 A ordem de classificação das detentoras da Ata que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.9 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.9.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.9.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.10 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

7.11 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.11.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.11.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.11.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.11.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.12 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 7.11.1, 7.11.2, 7.11.3 e 7.11.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.13 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.13.1 por razão de interesse público; ou

7.13.2 a pedido do fornecedor.

7.14 Do reajuste dos preços

7.14.1 Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data-base do orçamento de referência da licitação o contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. A solicitação do reajuste deverá ser formalizada na forma prevista no inciso III do art. 2º do Decreto Municipal nº 37.817/2024.

8. DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1 As contratações serão formalizadas pela EMLURB e os órgãos/entes que vierem a aderir, conforme disposto no Artigo 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na MINUTA DO CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento.

8.2 A adjudicatária vencedora deverá comparecer, quando convocada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Concorrência Eletrônica nº 019/2024 e na legislação vigente.

9.2 É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço conforme estabelecido no Edital de Concorrência Eletrônica nº 019/2024.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal nº 37.323/2023.

10.3 Caso a Ata seja prorrogada para além de 12 (doze) meses, desde que comprovada a sua vantajosidade, o reajuste e repactuação de preços dar-se-á pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

10.4 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 37.323/2023. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.1.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

11.2 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 019/2024 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Órgão Gerenciador publicará a presente Ata no Diário Oficial do Município, após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

Recife, de de 2024.